

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Berardis-Kayser e G. Gattinara, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de indeferimento do pedido destinado a obter uma indemnização pelo facto de a recorrida ter enviado uma carta relativa ao recorrente ao seu advogado, acompanhada de um pedido de indemnização.

Dispositivo

1. O recurso é julgado em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente.
2. L. Marcuccio suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.
3. L. Marcuccio é condenado a pagar ao Tribunal o montante de 2 000 euros.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 17 de outubro de 2013 — Marcuccio/Comissão

(Processo F-145/12)

(Função pública — Artigo 34.º, n.ºs 1 e 6, do Regulamento de Processo — Requerimento apresentado por telecópia no prazo de recurso acrescido da dilação em razão da distância de dez dias — Requerimento apresentado por correio nos dez dias seguintes — Falta de identidade entre um e outro — Intempestividade do recurso)

(2014/C 71/71)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representantes: G. Cipressa, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Objeto

Pedido de anulação da decisão de indeferimento do pedido do recorrente que visa a revalorização da sua pensão de invalidez.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso por manifestamente inadmissível.
2. L. Marcuccio suporta as suas próprias despesas.

Despacho do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 12 de dezembro de 2013 JJ (*)/Conselho

(Processo F-47/13) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2012 — Decisão de não promover o recorrente — Transferência interinstitucional durante o exercício de promoção que antecede aquele em que uma eventual decisão de promoção produziria efeito — Instituição competente para decidir da promoção de um funcionário transferido)

(2014/C 71/72)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: JJ (*) (representante: M. Velardo, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e A. Bisch, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de não incluir o nome do recorrente na lista dos funcionários do grupo de funções AD propostos para promoção em 2012.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso por ser manifestamente desprovido de fundamento jurídico
2. JJ (*) suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pelo Conselho da União Europeia.

⁽¹⁾ JO C 207, de 20.7.2013, p. 63.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 27 de janeiro de 2014 — Loescher/Conselho

(Processo F-134/12) ⁽¹⁾

(2014/C 71/73)

Língua do processo: francês

O presidente da Terceira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 26, de 26.1.2013, p. 74.

(*) Informações apagadas ou substituídas no âmbito da proteção de dados pessoais e/ou da confidencialidade.